

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Decreto nº 369/2024

Bom Jardim de Goiás/GO, 16 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Transição de Mandato entre a gestão 2021-2024 e a gestão 2025-2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância à Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela IN nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição de Governo com o objetivo de assegurar a continuidade administrativa, a transparência e a eficiência no processo de transição de governo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 006/2016.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:

I – Equipe atual Prefeito

- 01) João Batista Figueira, CPF: 013.541.491-14 – Representante da Administração
- 02) Larahyne Campos Lima Gregório, CPF: 054.464.861-70 -Representante das Finanças
- 03) Aroldo Valadares Nery, CPF: 309.523.521-68 – Representante do Controle Interno

II - Três representantes indicados pelo Prefeito eleito

- 01) Heberth Vinicius Lisboa de Sousa, CPF: 049.457.491-75
- 02) Leonardo Rodrigues de Sousa, CPF: 785.780.861-04
- 03) Fernando Rosa dos Santos, CPF: 691.723.901-15

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS

Art. 3º Compete à Comissão de Transição de Governo:

I - Receber e repassar informações e documentos necessários à continuidade das ações e serviços essenciais à comunidade;

II - Avaliar a continuidade de contratos vigentes e, quando necessário, sugerir a deflagração de novos procedimentos licitatórios para garantir a continuidade do serviço público;

III - Preparar relatório conclusivo ao final das atividades, o qual será entregue ao Controle Interno, ao Prefeito que encerra o mandato e ao Prefeito em exercício, conforme previsto no art. 5º da Instrução Normativa.

Art. 4º A Comissão deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela Instrução Normativa nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, AOS
16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.


WILLAN GREGÓRIO NETO

Prefeito Municipal